

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 005/2019

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.714.261 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Presencial CEL/FMS nº 001/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP-ME, CNPJ sob o nº 08.628.104/0001-57**, com sede estabelecida na Rua Armando Fonseca, s/n, Alpes Suíço, Gravata/PE CEP: 55.641-000, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.542.668 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.707.064-30 residente e domiciliado na Rua: Armando Fonseca, s/n, Alpes Suíço, Gravata/PE CEP: 55.641-000. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Contratação Futura de empresa especializada para promover o fornecimento parcelado de Gás – GLP, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde;**
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, por força do Decreto Municipal nº 008/2019, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida ou em regime de tarefa.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP-ME CNPJ: 08.628.104/0001-57 Lote 01							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD MENSAL	QTD ANUAL	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
01	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Para abastecer as Unidades de Saúde, Centros, CAPS, CTA, Vigilância e demais locais descritos nesse termo de referência.	BOTIJAO 13KG	28	336	R\$67,00	R\$ 1.876,00	R\$ 22.512,00

[Handwritten signatures and initials]



THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP - ME
CNPJ: 08.628.104/0001-57
Lote 02

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD MENSAL	QTD ANUAL	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
01	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Para abastecer o Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa.	BOTIJAO 45KG	16	192	R\$ 290,00	R\$ 4.640,00	R\$ 55.680,00

TOTAL GLOBAL: R\$ 78.192,00

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Presencial CEL/FMS nº 001/2019, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;



- 2.8. Serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços, conforme definição de índice e período da Agência Nacional do Petróleo – ANP.;
 - 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
 - 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
 - 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá conforme tabela e definição de índice e período da Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;
 - 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade dos serviços licitados, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.
- 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado ao caso por força do Decreto Municipal nº 008/2019;
 - 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
 - 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
 - 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;



4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de reair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser



convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos botijões no prazo máximo de 02 (duas) horas consecutivas sem quaisquer custos adicionais;e,
- 7.3. Os botijões dos gases do tipo Butano GLP deverão ser fornecidos com prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data da entrega em cada unidade solicitante.

8. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados nos locais e horários estabelecidos nas solicitações/autorizações de fornecimento formais, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gases recebidos com as especificações requisitadas;
 - 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gases recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.5.2. Estar com prazo de validade, na data da entrega, dentro do especificado no item 7.1;
 - 8.5.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);



- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os gases entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 04 (quatro) horas consecutivas, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
 - 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos gases, após 02 (duas) horas consecutivas da sua rejeição ou devolução;
 - 8.8. Serão recusados os gases que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
 - 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
 - 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
 - 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos gases entregues;
- 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
 - 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
 - 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 9.4. Se necessário, a Secretaria Municipal de Saúde e/ou o órgão **CONTRATANTE** poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos gases, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;
 - 9.5. A seleção da amostra do gás a ser submetida à análise será procedida pelo fiscal do Órgão Gerenciador da Ata. A amostra deverá ser retirada dentre os produtos já entregues a qualquer das unidades dos órgãos aderentes, apresentada com o lacre original da fonte e estar dentro do seu prazo de validade para consumo;
 - 9.6. As despesas para obtenção dos laudos de qualidade dos gases, o agendamento de coleta de amostras junto ao laboratório escolhido e demais tratativas ficarão a cargo da Detentora da Ata,



que fica obrigada a comunicar a data agendada por escrito à Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

- 9.7. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos gases fornecidos pela empresa Detentora da Ata;

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

12.1.1. Entregar, em até 02 (duas) horas consecutivas, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.4. Repor, no prazo máximo de 02 (duas) horas consecutivas, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;

12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;

12.1.10. Cumprir as obrigações de fornecimento no que tanges as especificações licitadas, por todo o período da vigência da Ata;

12.1.11. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os gases entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.1.12. Emitir relatórios mensais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual



deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;

- 12.1.13. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.14. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.15. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.16. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados em periodicidade mensal, conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;
- 13.2 A nota fiscal e/ou fatura, compreenderão a utilização dos gases objeto do contrato nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à sua emissão.
- 13.3 A **CONTRATADA** fica ciente desde já que o valor dos fornecimentos serão calculados com base na quantidade botijões de gases efetivamente entregues, não gerando obrigação para a **CONTRATANTE** da utilização das quantidades estimadas, podendo variar para mais ou para menos.
- 13.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 13.5 A Secretaria de Saúde de Gravatá se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 13.6 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 13.7. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 13.8. O preço contratado será reajustado conforme tabela definição de índice e período da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa



de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6. Não manter a proposta;
 - 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.9. Fizer declaração falsa.
- 14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
 - 14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:
- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
 - 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3



3	4
4	5
5	8
6	10

14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada



4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

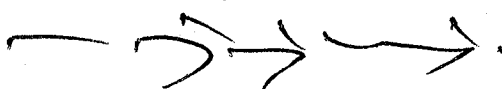
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual <u>eventualmente exigida</u> nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;





- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 001/2019 e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.



18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 19 de março de 2019.

FERNANDA ISABELLE N. T. S. FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA
THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP-ME
CONTRATADA

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1. Fernanda Camilo de Jesus
CPF/MF 041.049.341-39

2. Amanda Keli da Silva
CPF/MF 101.609.004-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2019
Pregão Presencial de Nº. 05/2019
 Comissão: CPUSAÚDE. Objeto Nat.: Compras. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal (passagem terrestre) para atender pacientes em Tratamento Fora de Domicílio no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE, conforme Termo de Referência relacionado no Anexo I deste Edital. Valor Máximo: R\$ 121.033,20 (cento e vinte e um mil trinta e três reais e vinte centavos), julgamento menor preço por item. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Atas da CPL, localizada na Rua Coelho Rodrigues, Nº 174 - 1ª Andar-Prefeitura Municipal de Araripina, Centro, Araripina-PE, CEP: 55280-000; dia 29 de abril de 2019 às 12:30hs.
 Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 9.8825-3114 (ramal 106), para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cpscde@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, 11 de abril de 2019.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro da CPUSAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Pregão no uso de suas atribuições torna público o adiamento da Sessão do Processo Licitatório 004/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e descartáveis. Designando desde já nova data de abertura para o dia 29 de abril de 2019, às 09:30 horas.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO PROCESSO LICITATORIO 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
 Na edição nº 66, página 20, do 06/04/2019, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na Publicação dos Avisos de Licitações - Pregão Presencial nº 007/2019. Onde se lê: Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.777.455,84. Leia-se: Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.346.795,56.

Betânia, 11 de abril de 2019
Elidida Darlane Rafaela da Silva Araújo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
Processo Nº: 009/2019. Lote Nº 001/2019.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2019. Lote Nº 001/2019. ALIENAÇÃO.
 A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornado onerosos e inservíveis para o Município, se tornando oneroso aos cofres públicos, com suas permanências. Valor total estimado para venda dos itens: R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais). Data e Local do Lote: Dia 29 de abril de 2019, às 10:00 (dez) horas (horário local), no Pátio do FUNPRECA - Fundo Previdenciário do Município de Casinhas/PE. Localizado a Rua Severino Augusto da Miranda, Centro de Casinhas/PE. Informações: Junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, pelo telefone (81) 3534-8156, através do e-mail: comissao@licitacaocasinhas@hotmail.com, ou com a Loteira Oficial Sr. Roberto Albuquerque, Telefone: (81) 3048.0450, ou pelo site: www.lancecertificacoes.com.br.

Casinhas, 10 de abril de 2019.

ROBERTA ALBUQUERQUE
Loteira - JUCEPE Nº 379/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1º TA ao CT PMG/FMAS nº 004/2018. Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Prazo: 05/03/2019 a 05/03/2020. Locador: DOMINGOS JOAO DOS SANTOS - CPF Nº 136.980.404-53. Valor Global: R\$ 9.600,00. Gravata, 05/03/2019. Ana Lourdes Soares de Andrade. Secretária de Assistência Social e Juventude.
7º TA ao CT nº 036/2018. Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Prazo: 03/01/2019 a 03/01/2020. Locador: GRANDE HOTEL DA SERRA LTDA - CNPJ Nº 11.050.358/0001-45. Valor Global: R\$ 162.000,00. Gravata, 03/01/2019. Irismar Ribeiro Dias. Secretária de Educação.
7º TA ao CT nº 060/2013. Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Prazo: 03/01/2019 a 03/01/2020. Locador: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL - CNPJ Nº 09.032.772/0001-99. Valor Global: R\$ 9.379,88. Gravata, 03/01/2019. Irismar Ribeiro Dias. Secretária de Educação.
7º TA ao CT nº 089/2013. Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Prazo: 03/01/2019 a 03/01/2020. Locadora: GERLINE LIEGE DE SENA FERREIRA - CPF Nº 314.221.794-00. Valor Global: R\$ 15.228,00. Gravata, 03/01/2019. Irismar Ribeiro Dias. Secretária de Educação.
1º TA ao CT nº 232/2018. Objeto: Acréscimo de quantitativo ao Contrato PMG/SEDUC Nº 232/2018, para fins de aquisição, pela CONTRATANTE, de fardamento escolar para todos os alunos da educação básica das escolas da rede municipal de ensino de Gravata, referente aos itens 02,03,04,05,06,07,08 e 09 do Lote I, conforme ARP nº 019/2018 - Pregão Presencial nº 019/2018, correspondente a 25% do valor global contratado. Contratada: JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR EPP. CNPJ Nº 03.294.810/0001-68. Valor Aditado: R\$ 35.897,66. Valor Atualizado: R\$ 179.722,66. Gravata, 08/02/2019. Irismar Ribeiro Dias. Secretária de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ARP

ARP CELFMS Nº 008/2018. OBJETO: A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 019/2018 - Pregão Eletrônico Nº 001/2019, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de fornecimento de parcelado de Gás - GLP, para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE, ofertados pela empresa THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP - CNPJ: 08.828.104/0001-57, item: 01 do Lote 01 e o item: 01 do Lote 02, pelo valor global de R\$ 78.192,00; prazo de vigência: 12 meses. Gravata, 19/03/2019. Fernando L. N. T. S. França. Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
BB Nº 762599

PROCESSO LICITATORIO Nº 0031/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - SRP - Formação de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema de relógios para marcação de ponto eletrônico por biometria de dedo vivo, visando a utilização pelos órgãos do Poder Executivo Municipal de Gravata-PE. Valor Global Estimado: R\$ 156.915,00. Entrega de Propostas: 12/04/2019-10:00 horas à 29/04/2019 - 10:00 horas. Início da disputa de preços: 30/04/2019 - 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através de e-mail: cpl.gravata2017@gmail.com ou através do telefone: (81) 3563-8008. Gisail Gomes Tavares da Araújo-Presidente/pregoeiro-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2019, referente ao Processo nº 032/2019, com fulcro no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que tem como Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Termo de Referência para Manutenção, Supervisão com Georreferenciamento e Levantamento de Campo para Implantação de LED em Várias

Ruas no Município de Gravata-PE. Empresa: Tavares e Sales Engenharia Ltda, CNPJ nº 28.807.917/0001-11, localizada na Rua do Sossogo, nº 296, CEP 50100-150, Santo Amaro, Recife - PE, valor: R\$ 29.903,05 (vinte e nove mil, novecentos e três reais e cinco centavos). Gravata, 11 de abril de 2019. Ricardo Sérgio Cardim - Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO

FINAL
 A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento das propostas de preços das empresas participantes do certame do **PROCESSO Nº 001/PMI-SEINFRA/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMI-SEINFRA/2019.** Outras s/ou serviços de Engenharia. Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obras de construção do muro de arrimo e tela armessada para contenção e estabilização de encosta na rua Santo Antônio, em Rurópolis Rua do Sol, em Ipojuca-Centro, de Interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Após análise do parecer Técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais, declara: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 1º FRF Engenharia Ltda. - CNPJ 07.693.988/0001-60 - valor R\$ 1.217.855,56; 2º WB Construtora Ltda. - CNPJ 07.157.925/0001-90 - valor R\$ 1.866.987,87; 3º Construtora SAM Ltda. - CNPJ 11.520.685/0001-42 - valor R\$ 1.877.830,83; e, 4º Conedric Planiat Construção e Empreendimentos Ltda. - CNPJ 35.884.988/0001-69 e PTG Serviços, Construção e Locações Ltda. - CNPJ 12.228.588/0001-40 - valor R\$ 1.717.965,20. **PROPOSTA DESCLASSIFICADAS:** Não houve. Ante o acima exposto, a Comissão Permanente de Licitação resolve dar vistas ao acerto, abrir o prazo recursal, e publicar o resultado do Julgamento das propostas de preços deste certame. Ipojuca, 11/04/2019. Carlos Augusto Alves de Araújo Neto - Presidente CPL, José Ganganell de Abreu Coutinho - Membro CPL, Joaneide Pereira da Silva - Membro CPL, Adelaide de Paula Tibúrcio da Silva (*) (**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Município de Itambé-PE, O Fundo Municipal de Saúde e O Fundo Municipal de Assistência Social, tornam público que celebraram com as empresas: **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.004.395/0001-17, Contrato nº 009/2019(PMI),** no valor total de R\$ 6.203,50 (seis mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos), Contrato nº 008/2019(FMS), no valor total de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta reais) e Contrato nº 004/2019(FMAS), no valor total de R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais); **MANOEL S DE SOUZA - ME, CNPJ/MF nº 13.376.206/0001-82, Contrato nº 010/2019(PMI),** no valor total de R\$ 2.251,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), Contrato nº 009/2019(FMS), no valor total de R\$ 569,50 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e Contrato nº 005/2018(FMAS), no valor total de R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e com a empresa S. F. S. **COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 05.428.499/0001-42, Contrato nº 011/2019(PMI),** no valor total de R\$ 18.983,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais); Contrato nº 010/2019(FMS), no valor total de R\$ 3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais) e Contrato nº 006/2019(FMAS), no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga em toners, fornecimento parcelado de toners novos e fornecimento parcelado de tintas tipo Bulk Ink, de corante preto, magenta, ciano e amarelo, contendo 100 ml cada; para Imprensoras diversas, no sentido de atender as necessidades das Secretarias do Município de Itambé-PE. Todos os contratos foram firmados e assinados em 08/04/2019. Os referidos contratos possuem vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua celebração. Itambé, 11 de abril de 2019. Maria das Graças Galindo Carrazoni - Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Pregão Presencial nº 12/2019. Objeto: Aquisição, para entrega parcelada de Materiais Médicos Hospitalares para atender as necessidades das unidades básicas de Atendimento do Fundo

Municipal de Saúde. Conforme Termo de Referência deste Edital. Valor global estimado R\$ 468.736,57. Abertura 28/04/2019, às 07:30hs. Aquisição na CPL. Erico Wendel A. Gomes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO 010/2019

Venho, por meio desta, avisar a todos Interessados que o Processo nº 019/2019 Pregão Presencial 010/2019, cuja sessão marcada para o dia 10/04/2019 às 10h, fica adiada SINE DIE por necessidade de correção no Processo, assunto de Interesse da Administração Pública.

Joaquim Nabuco, 11 de Abril de 2019.
EVALDO MACHADO DA SILVA
Secretário de Agricultura

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção da segunda etapa do centro de eventos, na sede deste município, valor estimado R\$ 299.019,37 (duzentos e noventa e nove mil, deznoventa reais e trinta e sete centavos). Recebimento dos envelopes dia 03/05/2019 às 09:00h. O Edital está à disposição dos Interessados das 08:00h, às 13:00h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 - Centro - Jucati - PE, como também na página da prefeitura, www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone (087) 3779-8103. Jucati, 11 de Abril de 2019. José Jivan da Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

CREDECIMENTO Nº. 001/2019
 A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Mirandiba, torna público aos interessados que realizará o Credenciamento nº. 001/2019. Objeto: Aquisição de gêneros hortifrut através de Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atenderem a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Período de recebimento das propostas: 12/04/2019 a 12/05/2019. Edital e Informações: Prefeitura Municipal de Mirandiba - Av. José de Silva Torres Araújo, s/n - Centro, Mirandiba-PE. (87) 3885-1025 ou e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br das 08 às 12 horas. Mirandiba-PE, 11 de abril de 2019. Cléia Fabiana Gomes do Amaral Fereira - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

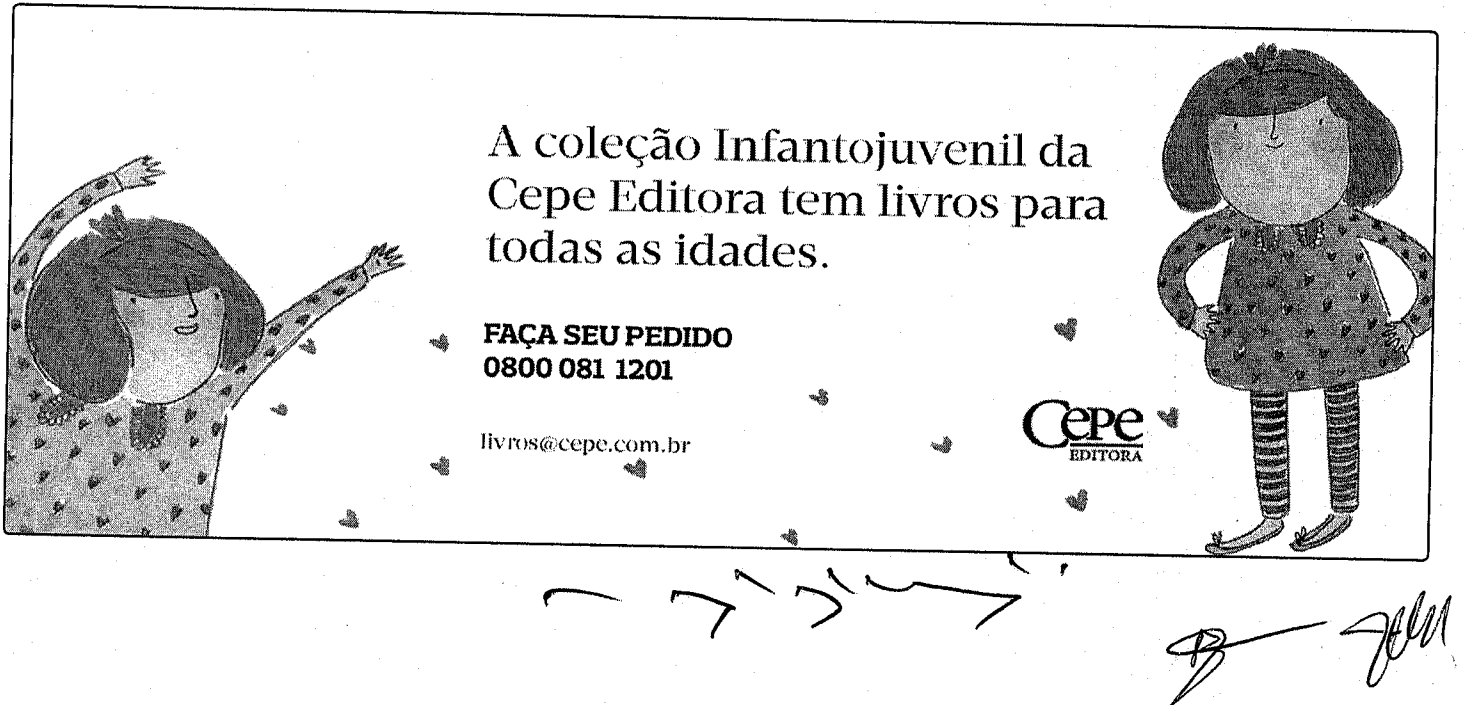
RETIFICAÇÃO

Na publicação saber do dia 05 de Abril de 2019, página 20, Proc. Nº 031/2019 Pregão Presencial nº 018/2019 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE DOS PROGRAMAS FEDERAIS QUE COMPÕEM A REDE SUAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO IV, DESTA EDITAL, Onde se lê: no valor global de: R\$ 787.550,05 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos). Leia-se: R\$ 786.376,77 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos). Data abertura: 18/04/2019 às 09:00 horas. Nos termos do art. 11 da Lei nº 10.620, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Informações na sala da CPL, e/ou à Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter os textos integrais dos Editais no horário das 07:30 às 13:30hs, ou através de informações pelo telefone (087) 3851.1156 e/ou no E-mail: pregao@pmg@hotmail.com. SIMONE ALVES DE SOUZA-PREGOIEIRA.

A coleção Infantojuvenil da Cepe Editora tem livros para todas as idades.

FAÇA SEU PEDIDO
 0800 081 1201

livros@cepe.com.br



trecho da Rodovia Estrada Jabobá, Camaró e trecho da Avenida Sete de Setembro, no município de Petrolina/PE - SEINFRA. Valor total estimado R\$316.728,75. Abertura da Sessão: 22/05/2019 às 9h, na SGL, sito na Av. Guararapes, 2114, 2º Andar do Anexo, Centro, Petrolina-PE. Edital e Anexos disponíveis: SGL. Fone (87) 3661-3514 das 08 às 13 horas. Valor: R\$10,00 ou www.petrolina.pe.gov.br. Petrolina/PE, 03/05/2019. Lucilgilde P. dos S. Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 015/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. Serviços. Contratação de assessoria técnica para elaboração de projetos de engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde e Reforma do Abatedouro desta município de Saúde/PE. Valor Orçado: R\$ 103.680,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/05/2019 às 09:00h. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL na Praça São Vicente, 43, Centro - Saloá - PE, ou, ainda, através do e-mail: saicallcacao@gmail.com. Saloá, 03 de Maio de 2019. RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitação nº 017/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019 - Registro de Preço. Objeto: aquisição de paralelepípedo granítico ou basáltico e meio-fio ou guia de concreto para pavimentação de vias públicas no Município de Taquaritinga do Norte. Valor máximo aceitável R\$ 1.285.589,76 (hum milhão duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis cts). Data e hora de abertura: 17/05/2019, às 9:00 horas. Endereço da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, quadra de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, através do e-mail: licit.taquaritinga@hotmail.com e pelo fone: (81) 3733-2173. Taquaritinga do Norte, 03 de maio de 2019. Josenila Cabral Cavalcante de Menezes - Pregoeira.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2019. OBJETO: O Fundo Municipal de Saúde do Município da Escada, através do seu Pregoeiro, informa que às 08h00min do dia 16 de maio de 2019, receberá os envelopes de Proposta do Preço e de Documentação de Habilitação para Registro de Preços contendo em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados constantes na tabela ABC - FARMIA para atender a Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a prescrição médica. Valor Máximo Aceitável: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 690 - Jaguaribe - Escada/PE ou através do telefone: (81) 3534-1046 ou e-mail: licitacoesescada@hotmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min. Escada/PE, 03 de maio de 2019. José Gustavo Menezes Luna dos Santos - Pregoeiro do Município de Escada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E CONTRATOS Nº 1º TA AO CT. CEL/FMS Nº 006/2018. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses. Contratantes: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP. CNPJ nº 44.454.407/0001-01. Valor Global R\$ 219.950,00. Gravata, 11 de abril de 2019. Fernanda Isabelle - Secretária de Saúde. CT. CEL/FMS Nº 001/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica nas áreas de controle e

avaliação, processamento de dados ambulatorial e hospitalar, monitoramento de indicadores bem como, alimentação de bancos de dados nacionais dos sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Município de Gravata. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: H MENDES DA SILVA ACESSORIA - ME. CNPJ nº 28.953.614/0001-34. Valor Global R\$ 64.800,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 29 de abril de 2019. Fernanda Isabelle - Secretária de Saúde. CT. DG/SECSAÚDE Nº 018/2019. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de agente de Integração visando à prestação de serviços de operacionalização do Programa Bolsa - Estágio do Poder Executivo do Município de Gravata/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA. CNPJ nº 05.342.850/0001-19. Valor Global R\$ 11.079,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 02 de maio de 2019. Fernanda Isabelle - Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÁVIA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gravata, no uso de suas atribuições, RESOLVE, RETIFICAR, as publicações veiculadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 12/04/2019, página 22, ANO XCVI, nº 70, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: EXTRATO DE ARP ARP CEL/FMS Nº 005/2019. OBJETO: A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitação Nº 001/2019 - Pregão Eletrônico Nº 001/2019, resolvem publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Fornecedor de parcelado de Gás - GLP, para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE, ofertados pela empresa THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP - CNPJ: 08.628.104/0001-57, Item: 01 do Lote 01 e o Item: 01 do Lote 02, pelo valor global de R\$ 78.192,00, prazo de vigência 12 meses. Gravata, 19 de março de 2019. Fernanda Isabelle N. T. Santana França, Secretária de Saúde.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE ARP ARP CEL/FMS Nº 005/2019. OBJETO: A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitação Nº 001/2019 - Pregão Presencial Nº 001/2019, resolvem publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Fornecedor de parcelado de Gás - GLP, para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE, ofertados pela empresa THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP - CNPJ: 08.628.104/0001-57, Item: 01 do Lote 01 e o Item: 01 do Lote 02, pelo valor global de R\$ 78.192,00, prazo de vigência 12 meses. Gravata, 19 de março de 2019. Fernanda Isabelle N. T. Santana França, Secretária de Saúde.

Líquidos PGL-01, PGL-02, PGL-3A e PGL-3B do Porto de Suape; 3 - Operação de Interligação das Linhas OC (Óleo Combustível) de 16" e OCREF (Óleo Combustível de Refinaria) de 24" no PGL-01 (Pier de Granéis Líquidos nº 01) do Porto de Suape.

SÉRGIO GERÔNIMO MAGALHÃES VASCONCELOS. GERENTE DO TERMINAL AQUAVIÁRIO DE SUAPE.

RIOMAR SHOPPING S.A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO, CNPJ 08.853.970/0001-41 NIRE 2830007371

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade e se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará, na sede social, situada na Av. Eng. Antônio de Góes, 60, sala 2001, subunidade 3, Edif. JCPM Trade Center, Pina, Recife/PE, às 16:00h do dia 13 de maio de 2019, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovar a alienação ou outra forma de transferência de parte ou fração do Imóvel pertencente à Companhia; e b) Outros assuntos correlatos e de Interesse da sociedade. Recife, 3/05/2019. João Carlos Pass Mendonça - Diretor Presidente.

TEMPEST SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.

CNPJ nº 05.359.075/0001-87 - NIRE 28300023628 Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 31.10.2018

Data, Hora e Local: 31.10.2018, às 08:00h, no escritório da Tempest Serviços de Informática S.A., Avenida Lavandisca, nº 777, 4º Andar, Conjuntos 41-42, São Paulo/SP. Presença: Evandro Curvelo Hora, Secretário; William Peixoto Coura, Deliberação Aprovada: (I) (a) A contratação de empréstimo no limite de R\$1.000.000,00, perante o Banco do Brasil S.A. (unidade Santo Antônio/Recife-PE), pessoa jurídica, CNPJ nº 00.000.000/4538-11, com sede em Recife/PE, cuja operação consista na captação de recursos financeiros necessários para o capital de giro da Companhia, sendo conferido como garantia a conferência de aplicação financeira da Companhia, no valor de R\$200.000,00. (b) A contratação de empréstimo no limite de R\$1.000.000,00, perante a Caixa Econômica Federal unidade - Caixa do Apolo, pessoa jurídica, CNPJ nº 00.360.305/0050-92, com sede social em Recife/PE, cuja operação consista na captação de recursos financeiros necessários para o capital de giro da Companhia, sendo conferido como garantia a conferência de aplicação financeira da Companhia, no valor de R\$300.000,00. Os administradores ratificam que os Instrumentos de Empréstimo

tratados nas letras "a" e "b" supra, os quais regulam todos os detalhes das citadas operações (remuneração/taxas, prazo, garantia etc.), foram apresentados nesta reunião e em sua Companhia, para eventual consulta dos acionistas. (II) (a) A indicação do Diretor de Planejamento e Gestão, cargo ocupado pelo Sr. Fernando Uchoa de Moraes, e o Diretor Financeiro, cargo ocupado pela Sra. Isabela Bourbon, como sendo os responsáveis para representarem a Companhia na assinatura dos Instrumentos Particulares de Contratação de Empréstimo referidos e tratados nas letras "a" e "b" do item anterior. Encerramento: Nada mais. São Paulo/SP, 31.10.2018. NIRE: Evandro Curvelo Hora - Presidente, William Peixoto Coura - Secretário. Conselheiros: Cristiano Lincoln de Almeida Mattos - Membro, Evandro Curvelo Hora - Membro, William Peixoto Coura - Membro. JUCEPE nº 2019817629 em 22/02/2019 e Protocolo 19/81762-8. André Ayres Bezerra da Costa - Secretário Geral.

SUINA TRAPICHE S.A.

CNPJ Nº 10.820.645/0001-24 - NIRE 2830004046-8. Extrato da Ata das ACO/AGE, realizadas, cumulativamente, no dia 01/04/2019, às 09:00h, em sua sede social, no Engenho Rosário s/nº, Município de Sirmamém-PE. CONVOCAÇÃO: Catarina Cirqueira Conville de 20/03/2019. MESA: Dr. Luiz Antonio de Andrade Bezerra - Presidente; Dr. Carlos Eduardo de Castro Duarte - Secretário. QUORUM: Totalidade dos acionistas. DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade, com as abstenções legais. Na ACO: (a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2018. Em continuidade aos trabalhos, referindo-se ao item "b" da ordem do dia, propôs o Presidente que o lucro líquido do exercício de 2018, no valor de R\$ 129.005,41, fosse assim distribuído: R\$ 648.800,27 para Reservas Legais e R\$ 12.327.205,14 para Reservas de Incentivos Fiscais - ICMS. (b) Fixação dos honorários da Diretoria. Na AGE: Aprovado por unanimidade o aumento do Capital Social de R\$ 23.206.805,73 para R\$ 245.435.660,88, mediante a utilização de Reservas de Incentivos Fiscais - ICMS, no valor de R\$ 22.228.855,16, com consequente alteração do Artigo 8º do Estatuto Social. "ART. 8º - O Capital Social é de R\$ 245.435.660,88, integralmente subscrito e integralizado, dividido em 8.927.374 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal". ARGUMENTAÇÃO: Ata arquivada na JUCEPE sob o nº 20196537941, em 05/04/2019. OBS. Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Sirmamém-PE, 02.05.2019. (ss) Luiz Antonio de Andrade Bezerra - Diretor Presidente.

Publicações Particulares

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO
LICENÇA DE OPERAÇÃO
PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, CNPJ nº 02.708.449/0049-01, localizada no Complexo Industrial e Portuário de Suape - Ipojuca/PE, torç pública que recebeu da CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente - a alteração de escopo da Licença de Operação (LO) nº 05.17.08.002927-7, válida até 29/08/2021, referente à operação da faixa de dutos que interliga a refinaria RNEST ao Porto de Suape, incluindo PGL-01, PGL-02, PGL-3A, PGL-3B, tanques de SLOP e SCRAPER-2 e Sistema de diesel S-10. Como a inclusão das seguintes atividades: 1 - Operação da Linha de Nafta (TAG 20" NP-4708.10, diâmetro de 20" e comprimento total de 10,1 km) também para operar com gasolina; 2 - Conexão da linha MF-360 aos Pieres de Granéis

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31/12/2018 E 31/12/2017 (Em R\$)		PASSIVO		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2018 Em R\$ 2018	
ATIVO	2018	2017	Circulante	2018	2017
Circulante	1.313.287	997.797	Fornecedores	1.805.530	1.518.934
Disponibilidades	2.503	2.049	Obrig. fiscais e sociais	686.532	487.499
Dupl a receber-Clientes	624.214	686.159	Outras contas a pagar	62.877	70.789
Estoque	655.755	314.846	Não Circulante	6.882.946	6.845.886
Outras contas a receber	30.825	11.743	Exigível a Longo Prazo		
			Obrig. fiscais e sociais	4.950.788	6.213.429
			Obrig. fiscais e sociais	400.153	400.153
			Empréstimos dos bancos	390.146	390.146
			Outras contas a pagar	832.858	832.858
			Patrimônio Líquido	452.323	398.098
			Capital Social	1.160.143	1.160.143
			Reservas de Lucros	78.598	78.598
			Reservas de avaliações	4.635.655	4.635.655
			Lucros/Prej acumulados	2.624.577	-7.422.328
			Ajustes patr. ex. anter.	2.797.496	-2.734.000
			Total do Ativo	9.770.208	9.320.908
			Total do Passivo	9.770.208	9.320.908
DEMONSTRAÇÕES DAS MUDAÇAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
			Capital	Reservas	Lucros
			social	de lucro	reval.
					acumul.
					Total
Saldos em 31/12/2017	1.160.143	78.598	4.635.655	-5.470.298	398.098
Lucro do exercício	-	-	-	-	117.660
Ajuste de exercício anteriores	-	-	-	-	-63.435
Saldos em 31/12/2018	1.160.143	78.598	4.635.655	-5.422.073	452.323

A coleção Infantojuvenil da Cepe Editora tem livros para todas as idades.

FAÇA SEU PEDIDO
0800 081 1201

livros@cepe.com.br

Cepe EDITORA